

Processo: 0016810-80.2003.8.19.0021 (2003.021.016761-6)

**Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência**

Requerente: SO ALCOOL QUIMINDUSTRIA LTDA (E1P5C2)

**Requerido: MASSA FALIDA DE REVENQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS
LTDA**

Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

Interessado: JOSEMAR OLIVEIRA ACRE

Interessado: LÍCIA HELENA DE MOURA

Interessado: PAULO CÉZAR DE OLIVEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Gabriel Almeida Matos de Carvalho

Em 07/12/2021

Decisão

1. Cuida-se de processo de falência que tramita desde o ano de 2003, havendo sido a sentença que a decretou prolatada em 2004.

A Central de Liquidantes desta Comarca vem exercitando as funções de administração judicial, havendo notório acúmulo de trabalho naquele órgão, circunstância capaz de comprometer o andamento do feito, tanto assim que, na última oportunidade em que os autos foram remetidos àquele setor, sua devolução ocorreu em aproximadamente 1 ano.

Na tentativa de adequar o processo ao comando constitucional que determina sua razoável duração - já há muito ultrapassada -, substituo a Central de Liquidantes e NOMEIO como administradora judicial a sociedade de advogados Carlos Magno e Medeiros, telefones (21) 2533-0617, 3325-1797 e 2431-3091, que deverá ser intimada para dizer se aceita o encargo, no prazo de quinze dias.

2. Certifique o cartório se houve o cumprimento, na íntegra, da decisão de fls. 910/911.

3. Aceito o encargo pela sociedade nomeada para exercer a administração judicial, deverá ela manifestar-se sobre fls. 982/984.

4. Cumprido o item 3, remetam-se os autos ao Parquet.

Por fim, retornem conclusos.

Duque de Caxias, 15/12/2021.



Gabriel Almeida Matos de Carvalho - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Gabriel Almeida Matos de Carvalho

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4D3H.4GSG.8PQJ.UD83**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

